

Adilson

LEI Nº.034/93

"AUTORIZA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO CARRO DA EMATER LOCAL".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o abastecimento e a manutenção do carro pertencente à EMATER, escritório de Irupi-ES.

Parágrafo Único-O referido abastecimento do artigo anterior, será de 250(duzentos e cinquenta) litros de combustível por mês.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Adilson
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA